



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.390

De 5 de setembro de 1964

Isenta do impôsto sôbre transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos", a Liga de Assistência Cristo Rei.

Artigo 1º - Fica isenta do impôsto sôbre - transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos", a - aquisição por doação, do imóvel feita pela Liga de Assis - tência Cristo Rei, constituído do lote 2, da quadra 25, da Vila Harmonia, desta cidade, medindo 12,00 metros de frente por 30,00 metros da frente aos fundos, perfazendo o to - tal de 360,00 metros quadrados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá - rio.-

Auto. Comissão Saú de Pública
Proj. Lei 108/64
Prot. 169/64